



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GRADUAÇÃO

Esplanada dos Ministérios - Bloco "L" - Anexo II - 3º andar - sala 343
CEP: 70047-900 – Brasília-DF – E-mail: iesprouni@mec.gov.br

Ofício-Circular nº 24 /2012/DIPES/SESu/MEC-Icn

Brasília-DF, 14 de novembro de 2012.

Ao(À) Senhor(a)

<<Responsável Legal da Mantenedora>><<Responsável Legal da IES

Assunto: Prouni – Comprovação de Regularidade Fiscal.

Ilmo(a) Senhor(a),

1. Informamos que, em cumprimento à Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, a mantenedora participante do Programa Universidade para Todos - Prouni deverá comprovar, ao final de cada ano calendário, a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.
2. A comprovação da regularidade fiscal da mantenedora deverá ser efetuada por meio do carregamento (upload) no Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni, no menu "Adesão/Aditivo", item "Comprovação de regularidade fiscal", até o dia 31/12/2012, da certidão emitida pela RFB, referente às contribuições sociais, e da certidão conjunta emitida pela RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administradas.
3. Orientamos que todas as mantenedoras emitam seus respectivos termos de adesão/aditivo para o processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2013, cuja homologação estará condicionada ao cumprimento do acima disposto.
4. Cumprimentando-o(a) cordialmente, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários por meio do endereço eletrônico iesprouni@mec.gov.br.

Atenciosamente,


Paula Branco de Mello

Diretora de Políticas e Programas de Graduação